

O que é o SIC?

O SIC é o Serviço de Informações ao Cidadão, instituído pela Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e regulado pelo Decreto Estadual Nº 58.052, de 16 de maio de 2012. Este novo serviço é um dos passos do Estado para aumentar a transparência e o controle social sobre sua atuação.

O que faz o SIC?

O SIC é o canal para que o cidadão possa solicitar acesso à informação existente nos órgãos públicos. Como uma central de atendimento, porém com regras e prazos mais rígidos.

Quais informações serão fornecidas?

A regra agora é que todas as informações são públicas, salvo as que forem consideradas sigilosas, o que pode ocorrer em casos que sua divulgação ponha em risco a segurança do Estado ou em casos de informações que sejam de caráter pessoal.

Como deve ocorrer a solicitação?

As solicitações podem ocorrer por diversos canais, como telefone, e-mail, carta, presencialmente e pelo E-SIC, que é um sistema via internet. Para realizar a solicitação o cidadão deve se identificar, fornecendo pelo menos o **nome, número de documento** válido (Identidade ou CPF) e **endereço**, conforme define o artigo 14 do Decreto Estadual Nº 58.052.

Quais os prazos?

O prazo para atendimento de uma solicitação de acesso à informação é de 20 dias corridos, prorrogáveis por mais 10 dias, quando justificável. Como o prazo é curto, todas as partes do processo devem agir de imediato.

Canais de atendimento SIC

Telefone: 19 – 3211.5600

Endereço: Rua Engº Cândido Gomide, 778 – Jardim Guanabara – Campinas – CEP 13073-200

E-mail: agemcamp@sic.sp.gov.br

E-SIC: <http://www.sic.sp.gov.br/>

Responsáveis pelo SIC:

Silas Ferreira e

Maria Inês Domingues D´Aquila

Transparência ativa

A transparência ativa é uma tendência que deve ser seguida, pois conforme a lei de acesso à informação determina, órgãos entidades devem divulgar, independente de solicitações, informações de interesse geral ou coletivo. Esta atividade de divulgação do Estado não deve limitar-se às informações de modo restrito, passar a informação final, deve pensar a informação de modo amplo permitindo que o cidadão acesse seus bancos de dados e a partir deles busque sanar suas necessidades de informações e ainda utilizá-los para gerar produtos que agreguem valor à sociedade.

Com a disponibilização das informações o cidadão não precisa acionar a entidade, o que traz benefícios para ambas as partes. Para o cidadão, reduz o tempo de obtenção da resposta e ainda aumenta a qualidade da informação recebida, pois ele mesmo é quem define o que é a resposta satisfatória. Para o Estado os benefícios gerados são economia de tempo e de recursos além, é claro, dos possíveis frutos da ação do cidadão sobre a informação disponibilizada.

Links sugeridos para consultas:

Catálogo de Sistemas e Bases de Dados:

<http://www.governoaberto.sp.gov.br/view/consulta.php>

Governo aberto:

<http://www.governoaberto.sp.gov.br/view/>

Portal da Transparência:

<http://www.transparencia.sp.gov.br/>

Prestando contas:

<http://www.fazenda.sp.gov.br/contas1/default.shtm>

Legislação relacionada

Lei Federal Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

<http://www.planalto.gov.br>

Decreto Estadual Nº 58.052, de 16 de maio de 2012.

Regulamenta a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, e dá providências correlatas.

<http://www.al.sp.gov.br>